



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
新聞局
Gabinete de Comunicação Social

Concurso Público n.º 3/2021

Prestação de serviços de produção da Revista “Macau”, em língua portuguesa

PROGRAMA DE CONCURSO

1. Objecto do concurso

O objecto deste concurso é a prestação de serviços de produção da Revista “Macau”, em língua portuguesa, com seis edições anuais (bimestral), difundidas pela via impressa e electrónica, nomeadamente, os serviços de edição, *design de layout*, curta-metragem e produção de vídeo, de impressão, distribuição e promoção, de gestão e manutenção de aplicativos para dispositivos móveis.

2. Regime do concurso

O presente concurso rege-se pelo disposto no Programa de Concurso e no Caderno de Encargos, sendo subsidiariamente aplicável a legislação em vigor em tudo o que não estiver especificamente regulado, nomeadamente o Decreto-Lei n.º 63/85/M, de 6 de Julho, e o Decreto-Lei n.º 122/84/M, de 15 de Dezembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 30/89/M, de 15 de Maio.

3. Consulta, obtenção de cópia do processo de concurso e esclarecimentos

3.1 Os interessados poderão, desde a data da publicação do anúncio até ao dia anterior ao acto público de 10 de Junho 2021, consultar as peças patenteadas a concurso, na recepção do GCS, sita no 15.º andar do Edifício China Plaza na Avenida da Praia Grande, n.ºs 762-804, em Macau, dentro do horário de expediente, de segunda a quinta-feira, das 9h00 às 13h00 horas e das 14h30 às 17h45 horas, e sexta-feira, das 9h00 às 13h00 horas e das 14h30 às 17h30 horas.

3.2 Caso pretendam obter cópia do processo de concurso, poderão fazê-lo através do pagamento da importância de MOP 100,00 (cem patacas), em numerário, por cada cópia, ou gratuitamente, através da página electrónica do GCS (<http://www.gcs.gov.mo>).



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
新聞局
Gabinete de Comunicação Social

- 3.3 Os pedidos de esclarecimento de quaisquer dúvidas relativas ao presente concurso, deverão ser apresentados ao GCS, por escrito, até ao dia 21 de Maio de 2021 (no primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas), por via postal para o endereço: Avenida da Praia Grande, n.ºs 762-804, Edif. China Plaza, 15.º andar, Macau ou por correio electrónico para o endereço: dp@gcs.gov.mo, devendo indicar no rosto do envelope ou no assunto do e-mail, o número e a designação do concurso a que se referem.
- 3.4 Todas as dúvidas apresentadas serão esclarecidas por escrito e publicadas na página electrónica do GCS, até ao dia 31 de Maio de 2021 (durante o segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas).
- 3.5 Os concorrentes deverão verificar diariamente, antes do termo do prazo de entrega das propostas, na referida página electrónica, os esclarecimentos de dúvidas sobre o concurso.
- 3.6 As peças que instruem o processo do concurso são o presente Programa de Concurso e o Caderno de Encargos.

4. Habilitação dos concorrentes

Para poderem candidatar-se, os concorrentes deverão ter iniciado a actividade e, até à data limite para entrega das propostas, estar inscritos na Direcção dos Serviços de Finanças e na Conservatória dos Registos Comercial e de Bens Móveis do Governo da Região Administrativa Especial de Macau (RAEM), para a exploração de actividades ou prestação de serviços a que se refere o presente concurso.

5. Caução provisória

- 5.1 Para assegurar o exacto e pontual cumprimento das obrigações que assumem com a entrega das propostas, os concorrentes deverão, até ao termo do prazo para entrega das mesmas, prestar caução provisória no valor de 2% (dois por cento) do preço da proposta, podendo, a mesma, ser prestada por ordem de caixa ou mediante garantia bancária.
- 5.2 Sendo por ordem de caixa, deverá ser prestada a favor da “Caixa do Tesouro”. Caso a caução provisória seja prestada através de garantia bancária, esta deverá ser elaborada de acordo com o modelo constante do Anexo II ao presente Programa de Concurso e emitida por estabelecimento bancário



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
新聞局
Gabinete de Comunicação Social

legalmente autorizado a exercer actividade na RAEM, não devendo a garantia, ficar sujeita a qualquer disposição restritiva ou prazo de validade.

- 5.3 Têm direito de requerer a restituição da caução provisória prestada, os concorrentes cujas propostas não tenham sido admitidas ou, decorrido o prazo de validade das propostas, aqueles aos quais não tenha sido adjudicada a prestação de serviços.
- 5.4 Se o concorrente decidir desistir de participar no concurso, no período compreendido entre a abertura das propostas e a notificação do resultado da adjudicação, perderá a caução provisória a favor da RAEM, salvo situações de justo impedimento, resultantes de factos alheios à sua vontade e aceites como tal.

6. Conteúdo e forma da proposta

- 6.1 O concorrente deverá manifestar vontade de celebrar o contrato, através de Proposta, redigida em folha de formato A4, de acordo com o modelo do Anexo I. A proposta, e os documentos referidos nos pontos 6.4 a 6.7, assim como todos os documentos mencionados no ponto 7 do presente Programa de Concurso terão de ser redigidos numa das línguas oficiais da RAEM, sem quaisquer rasuras, entrelinhas ou palavras riscadas.
- 6.2 Sobre os valores da proposta deverá ser usada a pataca (MOP) como unidade de moeda, preenchidos por algarismos árabes (0-9) e por extenso na língua chinesa ou portuguesa. Em caso de diferença entre os valores escritos em algarismos árabes e por extenso, prevalecem os valores escritos por extenso.
- 6.3 Sendo o preço máximo anual da prestação, de MOP2,050,000.00 (dois milhões e cinquenta mil patacas), a proposta do concurso deverá conter o preço anual e o preço total correspondente ao prazo de adjudicação de 3 (três) anos.
- 6.4 De acordo com os serviços mencionados na Parte II do “Caderno de Encargos”, o concorrente deverá entregar um plano geral da prestação de serviços, descrevendo o plano de distribuição, de promoção e, de entre outros, publicidade.
- 6.5 O concorrente deverá entregar o conteúdo e o plano editorial da Revista e que deverá incluir:
- a) Impressão da amostra do *layout* da Revista, com a seguinte dimensão: 210



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
新聞局
Gabinete de Comunicação Social

mm x 270 mm;

b) A simulação da amostra da Revista nomeadamente um esboço de entrevista, textos, plano de conteúdo fotográfico, grafismo das páginas e de vídeo curto, com os seguintes dois tópicos:

- “Participação de Macau na construção da Grande Baía”
- Um tema seleccionado de acordo com a política editorial

6.6 O concorrente deverá entregar a proposta com uma versão digital da Revista e aplicações para dispositivo móvel, que devem incluir, principalmente, a estrutura da Revista dividida por temas, linguagem da programação, modelos de *design* de site responsivo, que se adapte a qualquer dispositivo electrónico do usuário.

6.7 O concorrente poderá sugerir serviços adicionais.

6.8 Para além dos documentos exigidos no Programa de Concurso e nos seus anexos, os quais deverão ser assinados e carimbados, o concorrente ou seu procurador deverão rubricar e carimbar todos os outros documentos mencionados no ponto 7.1, excepto documentos emitidos pelas entidades públicas.

6.9 Sempre que os documentos sejam assinados por um procurador, dever-se-á juntar o original da procuração reconhecida notarialmente a qual confere a este último, poderes para o efeito e a qual será encerrada no sobrescrito referido no ponto 8.2.

7. Documentos que instruem a proposta

7.1 A Proposta deverá ser instruída com os seguintes documentos:

- a) Documento comprovativo da prestação da caução provisória definida no ponto 5 do Programa de Concurso (*vide* modelo no Anexo II);
- b) Declaração na qual o concorrente se compromete a prestar caução definitiva, caso a prestação de serviços lhe venha a ser adjudicada, no montante equivalente a 4% (quatro por cento) do valor total de adjudicação, no prazo de 8 (oito) dias a contar da data de recepção da notificação da adjudicação, (*vide* modelo no Anexo III). A declaração deverá ser assinada pelo concorrente, tendo a assinatura que ser sempre igual à constante do documento de identificação. Quando é assinada por



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
新聞局
Gabinete de Comunicação Social

um procurador, torna-se necessário, ainda, juntar o original da procuração ou a sua pública-forma que lhe confere poderes para o efeito;

- c) Declaração autenticada (assinada e reconhecida notarialmente), de renúncia a qualquer foro que não seja o da RAEM, em tudo o que disser respeito aos actos do concurso, de aquisição ou até a todas as matérias relacionadas com a liquidação (*vide* modelo no Anexo IV), quando o concorrente não é residente ou não tem sede estabelecida na RAEM;
- d) Fotocópias de documentos de identificação que contenham a assinatura do concorrente, ou no caso de se tratar de uma sociedade, de quem tenha poderes para a obrigar e, ainda, do procurador quando a proposta e os seus anexos forem assinados pelo mesmo;
- e) Original ou fotocópia do documento comprovativo do pagamento ou isenção de pagamento da Contribuição Industrial do ano mais recente, passada pela Direcção dos Serviços de Finanças, para confirmar que o conteúdo da proposta apresentada pelo concorrente pertence à área da sua actividade comercial e que seja capaz de assumir as respectivas responsabilidades (de acordo com as disposições dos artigos 33.º a 35.º da Lei n.º 15/77/M, de 31 de Dezembro);
- f) Original ou fotocópia autenticada, emitida pela Conservatória do Registos Comercial e de Bens Móveis do Governo da RAEM, da certidão do registo comercial do concorrente e respectivas alterações, caso as haja, emitida nos 3 (três) meses anteriores à data da sua apresentação;
- g) Caso o concorrente seja empresa jornalística, editorial ou de notícias e tenha sede na Região Administrativa Especial de Macau, o mesmo deverá, de acordo com o n.º 1 do artigo 15.º da Lei n.º 7/90/M (Lei de Imprensa), de 6 de Agosto, comprovar o registo de imprensa;
- h) O concorrente deverá apresentar o seu currículo e da equipa de produção, designadamente o número e a qualificação do pessoal da redacção, *designers* gráficos, fotógrafos e pessoal especializado em tecnologias de informação, a experiência de trabalho nas áreas que constam do objecto deste concurso, bem como outros documentos comprovativos que beneficiam a avaliação da qualidade e capacidade de trabalho do concorrente ou outros, nomeadamente o portfólio com exemplares de



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
新聞局
Gabinete de Comunicação Social

actividades de natureza semelhante à do objecto do presente concurso;

- 7.2 Caso os documentos acima referidos não tenham sido redigidos numa das línguas oficiais da RAEM, deverão fazer-se acompanhar de uma tradução numa das línguas oficiais, a qual prevalecerá para todos e quaisquer efeitos.

8. Modo de apresentação da proposta e dos demais documentos

- 8.1 A proposta e o que vem referido nos pontos 6.1, 6.4 até ao ponto 6.7 deverão ser encerrados num sobrescrito opaco, fechado e lacrado, no rosto do qual deverá ser escrita a palavra “PROPOSTA”, e ainda:

O nome do concorrente ou da empresa

Concurso Público n.º 3/2021

Prestação de serviços de produção da Revista “Macau”, em língua portuguesa

Gabinete de Comunicação Social

“PROPOSTA”

- 8.2 Os documentos indicados no ponto 6.9 e nas alíneas a) a h) do ponto 7.1 deverão ser encerrados num segundo sobrescrito, opaco, fechado e lacrado, no rosto do qual deverá ser escrita a palavra “DOCUMENTOS”, e ainda:

O nome do concorrente ou da empresa

Concurso Público n.º 3/2021

Prestação de Serviços de Produção da Revista “Macau”, em língua portuguesa

Gabinete de Comunicação Social

“DOCUMENTOS”

- 8.3 Os dois sobrescritos referidos nos pontos 8.1 e 8.2 deverão ser encerrados dentro de um terceiro sobrescrito opaco, fechado e lacrado, que se denomina “sobrescrito exterior”, o qual deverá ser enviado por correio registado com aviso de recepção, ou entregue contra recibo, na Divisão Administrativa e Financeira do GCS, sita no 15.º andar do Edifício China Plaza na Avenida da



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
新聞局
Gabinete de Comunicação Social

Praia Grande, n.º 762-804, Macau. No rosto do “sobrescrito exterior”, deverá ter escrito:

O nome do concorrente ou da empresa e n.º do registo comercial
Concurso Público n.º 3/2021

Prestação de Serviços de Produção da Revista “Macau”, em língua portuguesa
Gabinete de Comunicação Social

“SOBRESCRITO EXTERIOR”

8.4 Não serão aceites as propostas que não sejam apresentadas conforme o modo de apresentação previsto nos pontos 8.1 a 8.3 do presente Programa.

9. Data e local de entrega de proposta

- 9.1 Os concorrentes ou seus representantes legais, deverão entregar o “Sobrescrito Exterior”, o qual inclui a Proposta e os Documentos, até às 17h00 horas do dia 10 de Junho de 2021, na Divisão Administrativa e Financeira do GCS, situada no 15.º andar do Edif. China Plaza, sito na Avenida da Praia Grande, n.º 762-804, Macau ou enviar por correio registado com aviso de recepção para a mesma morada.
- 9.2 Se o envio das propostas for feito por correio, o concorrente será o único responsável por eventuais atrasos ou extravios que se verifiquem, não podendo apresentar qualquer reclamação no caso da entrega dos documentos se verificar depois de esgotado o prazo para a entrega.
- 9.3 No caso do termo do prazo de entrega das propostas coincidir com o içar de sinal de tufão, ou se verifiquem outras razões de força maior que obriguem ao encerramento deste Gabinete, o prazo será adiado para o dia útil seguinte, mantendo-se a hora indicada.

10. Acto Público do Concurso

- 10.1 O acto público do concurso terá lugar às 10h00 do dia 15 de Junho de 2021, na sala multi-funcional do GCS, situada no 15.º andar do Edif. China Plaza, sito na Avenida da Praia Grande, n.º 762-804, em Macau.
- 10.2 No caso de o acto público coincidir com o içar de sinal de tufão, ou se



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
新聞局
Gabinete de Comunicação Social

verifiquem outras razões de força maior que obriguem ao encerramento deste Gabinete, o prazo será adiado para o dia útil seguinte, mantendo-se a hora indicada.

- 10.3 O acto público destina-se a examinar e verificar se os respectivos documentos, entregues por cada um dos concorrentes, estão em conformidade com o exigido no presente Programa, nomeadamente, o preenchimento dos requisitos dos documentos exigidos nos números 6 a 8 do Programa de Concurso.
- 10.4 No acto público de abertura das propostas, proceder-se-á à deliberação sobre as propostas que deverão ser admitidas, as que deverão ser admitidas condicionalmente e as que deverão ser excluídas.
- 10.5 Durante o acto, proceder-se-á, através de sistema informático, à verificação da situação de dívida do concorrente.
- Dado que a situação de dívida é transitória, incumbe ao concorrente verificar por si mesmo, aquela mais recente e efectuar, antes da sessão de abertura das propostas, o pagamento de todas as dívidas se as houver, uma vez que só serão recolhidos os dados verificados nessa sessão.
- 10.6 Os concorrentes ou seus representantes legais deverão assistir à sessão do acto público de abertura das propostas para nela poderem reclamar sobre as deliberações da comissão, de acordo com o disposto nos artigos 27.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 63/85/M, de 6 de Julho.
- 10.7 Os concorrentes ou seus representantes legais deverão apresentar, à entrada do local, os documentos que comprovem os poderes de representação, e quando se tratar de procuração, esta deverá ser reconhecida notarialmente (*vide* modelo no Anexo VI).

11. Prazo de validade das propostas

- 11.1 Decorrido o prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data do acto público do concurso, cessará, para os concorrentes que não hajam recebido notificação sobre a adjudicação, a obrigação de manterem as respectivas propostas, tendo os interessados direito à restituição ou libertação da caução provisória prestada.
- 11.2 Se, findo o prazo de 90 (noventa) dias, nenhum dos concorrentes requerer a restituição ou libertação da caução provisória prestada, considerar-se-á esse

L
176



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
新聞局
Gabinete de Comunicação Social

prazo prorrogado, por consentimento tácito dos concorrentes, até à data em que seja formulado o primeiro requerimento nesse sentido, mas nunca por mais de 180 (cento e oitenta) dias.

12. Admissão condicional das propostas

12.1 Serão admitidas, condicionalmente, as propostas, quando se verificar uma das seguintes irregularidades, devendo as mesmas ser sanadas no prazo de 24 horas:

- a) Faltarem os documentos referidos nas alíneas d), e), g) e h) do ponto 7.1;
- b) A declaração referida na alínea c) do ponto 7.1 não estiver autenticada;
- c) Quando a proposta e os seus anexos forem assinados por um procurador, sem ter sido apresentado o original da procuração reconhecida notarialmente que lhe confira poderes para o efeito;
- d) Não puder ter sido verificado, na sessão do acto público de abertura das propostas, a situação actualizada de dívida do concorrente;
- e) A assinatura do concorrente não coincidir com a existente no documento de identificação entregue, ou o documento de identificação por ele apresentado não estiver em conformidade com as exigências mencionadas na alínea d) do ponto 7.1, impedindo a verificação da validade dessa assinatura, na sessão de abertura das propostas.

13. Não admissão da proposta

13.1 Não são admitidas as propostas quando:

- a) A entrega das propostas, é feita após o termo do prazo fixado no anúncio do concurso;
- b) Não estiver em conformidade com a habilitação exigida no ponto 4 do presente Programa de Concurso;
- c) Não forem sanadas, no prazo de 24 horas, as irregularidades encontradas na proposta do concorrente admitida condicionalmente, de acordo com o ponto 12 do Programa de Concurso;
- d) Faltar a própria proposta ou o que vem referido nos pontos 6.1, 6.4 até ao ponto 6.7, ou qualquer documento referido nas alíneas a) a c) e f) do ponto 7.1 (caso não esteja na situação da alínea c) do ponto 7.1, não se considera



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
新聞局
Gabinete de Comunicação Social

- como falta de documento);
- e) Ocorrer o previsto no ponto 8.4;
 - f) Faltar a assinatura do concorrente ou do seu representante legal ou do seu procurador, na proposta ou nos documentos ou se se verificarem rasuras, que está borrado, ou a presença de vestígios de tinta branca correctora, riscos ou acrescentos de palavras entrelinhas;
 - g) O conteúdo da proposta estiver em conflito com os termos do Programa de Concurso ou do Caderno de Encargos;
 - h) O concorrente, após a verificação durante o acto público de abertura das propostas, através do sistema informático, se encontrar em situação de dívida na RAEM, ou se a sua proposta admitida condicionalmente conforme a alínea d) do ponto 12, mesmo após a apresentação dos respectivos documentos, continuar a verificar-se a situação de dívida.

14. Critérios da adjudicação e factores de ponderação

14.1 O objetivo da determinação dos critérios de adjudicação é seleccionar a proposta que possa garantir o melhor serviço. A revisão das propostas é calculada de acordo com os seguintes padrões:

- a) Preço proposto - 15%;
- b) A proposta do conteúdo da prestação de serviço do concorrente, incluindo o esboço proposto do serviço geral a prestar, plano de edição, design gráfico, vídeo curto, gestão de plataformas digitais e promoção - 50%;
- c) Composição da equipa de trabalho do concorrente - 15%;
- d) Experiência nas áreas ou de natureza semelhante, objecto do presente concurso e outros desempenhos de destaque - 20%;

14.2 De acordo com os critérios acima referidos a entidade adjudicante tem o direito de adjudicar ao concorrente que considere mais adequado, não se obrigando a adjudicar ao concorrente que apresente o preço mais baixo.

15. Esclarecimentos a prestar pelos concorrentes

Sempre que, na fase de apreciação das propostas, o GCS tenha dúvidas sobre a documentação que instrua as suas propostas, ou a real situação financeira, habilitação profissional ou a capacidade técnica de qualquer dos concorrentes, poderá exigir-lhes,

Handwritten signature and initials



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
新聞局
Gabinete de Comunicação Social

por escrito, todos os documentos ou elementos de informação, inclusive a natureza contabilística, indispensáveis para o esclarecimento dessas dúvidas, devendo os concorrentes cooperar.

16. Minuta do contrato, notificação, adjudicação e caução definitiva

- 16.1 O adjudicatário ficará obrigado a pronunciar-se sobre a minuta do contrato, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da sua recepção, findo o qual, se não o fizer, se considerará aprovada a respectiva minuta.
- 16.2 O adjudicatário terá de prestar, dentro do prazo de 8 (oito) dias, contados da data da recepção da notificação da adjudicação, o valor correspondente a 4% (quatro por cento) do preço global estimado da adjudicação, como caução definitiva, sob pena de perder para a RAEM o montante da caução provisória prestada e da adjudicação se considerar, desde logo, sem efeito, salvo se tal se dever a facto não imputável à sua vontade.
- 16.3 A caução definitiva poderá ser prestada por ordem de caixa a favor da “Caixa do Tesouro” ou mediante garantia bancária (*Vide* modelo no Anexo V).
- 16.4 O adjudicatário poderá utilizar a importância da caução provisória para prestação da caução definitiva, caucionando a diferença, ou pedir a restituição da caução provisória após a prestação da caução definitiva.
- 16.5 Salvo em casos de força maior, devidamente reconhecidos, a não comparência do adjudicatário, no dia, hora e local, fixados para outorga do contrato, determinará a perda da caução definitiva a favor da RAEM e a adjudicação poderá ser considerada sem efeito.
- 16.6 No caso de o adjudicatário não cumprir as obrigações estabelecidas no contrato, o GCS poderá, independentemente de decisão judicial, executar a caução prestada.
- 16.7 Terminado o prazo de execução do contrato, se o adjudicatário tiver cumprido efectivamente todas as obrigações estabelecidas no mesmo, poderá fazer um requerimento, por escrito, ao GCS, no prazo de 30 (trinta) dias, para solicitar a restituição da caução definitiva prestada.

17. Encargos

São encargos do concorrente, as despesas inerentes à elaboração da proposta,



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

新聞局
Gabinete de Comunicação Social

incluindo as da prestação/cancelamento das cauções provisória e definitiva e as despesas e encargos inerentes à celebração do contrato, nos termos do Decreto-Lei n.º 63/85/M, de 6 de Julho.

18. Falsidade de documentos e de declarações

Sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento penal, a falsificação de documentos ou a prestação culposa de falsas declarações determina, consoante o caso, a respectiva exclusão ou a invalidade da adjudicação e dos actos subsequentes.

19. Direito de não adjudicação

A entidade adjudicante reserva-se o direito de não adjudicar a prestação de serviços nas situações previstas no artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 63/85/M, de 6 de Julho.

20. Reclamação

Quaisquer reclamações relativas ao presente concurso ou à adjudicação, devem ser apresentadas ao autor do acto.

21. Legislação aplicável

A tudo o que não esteja especialmente previsto no presente Programa de Concurso e no Caderno de Encargos aplica-se o regime constante no Decreto-Lei n.º 122/84/M, de 15 de Dezembro, com as alterações do Decreto-Lei n.º 30/89/M, de 15 de Maio, no Decreto-Lei n.º 63/85/M, de 6 de Julho, e demais legislação aplicável.



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

新聞局
Gabinete de Comunicação Social

ANEXO I PROPOSTA

(Modelo)

O concorrente _____ (nome), portador
do _____ (documento de identificação), com o n.º
_____ (número do documento de identificação), emitido por
_____ (entidade emissora), na qualidade de
_____ (proprietário, sócio, gerente ou representante devidamente
mandatado) da _____ (Empresa/Sociedade), n.º _____ (número de
contribuição industrial) e n.º _____ (número do registo na Conservatória
dos Registos Comercial e de Bens Móveis), com sede em _____,
declara o seguinte:

- 1) Concorrer ao Concurso Público n.º 3/2021 (Prestação de serviços de produção da Revista “Macau”, em língua portuguesa);
- 2) Aceitar, sem reservas, todas as condições e requisitos determinados no Programa de Concurso e no Caderno de Encargos;
- 3) Assumir, integralmente, a responsabilidade pela proposta apresentada, pelo respectivo conteúdo e por todos os documentos que a acompanham.
- 4) Que promete prestar os serviços de produção da Revista “Macau, em língua portuguesa, ao Gabinete de Comunicação Social, mais concretamente, de produção editorial, gráfica, tipográfica e de vídeo curto, bem como, de distribuição, promoção, gestão e divulgação, através de meios electrónicos e aplicações para dispositivos móveis da Revista “Macau”, em língua portuguesa, com seis edições anuais (bimestral), nos termos dos requisitos determinados no Programa de Concurso e no Caderno de Encargos, pelo valor anual de MOP _____ (algarismos árabes) (_____ patacas [número por extenso]), e pelo valor total de 3 (três) anos de MOP _____ (algarismos árabes) (_____ patacas [número por extenso]).

Macau, aos ____ de ____ de ____

O concorrente,

Assinatura* e Carimbo

(*) A assinatura deverá ser igual à constante do documento de identificação.



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
新聞局
Gabinete de Comunicação Social

ANEXO II
DOCUMENTO COMPROVATIVO DA CAUÇÃO PROVISÓRIA PRESTADA
POR GARANTIA BANCÁRIA

(Modelo)

O Banco (1) _____, com sede em (2) _____, em nome e a pedido de (3) _____, com sede em (4) _____, declara prestar, a favor do Gabinete de Comunicação Social da RAEM, uma garantia bancária, no valor de MOP _____ (algarismos árabes) (_____ patacas [número por extenso]) correspondente à caução provisória, a que se refere o ponto 5 do Programa de Concurso, para efeitos de admissão ao concurso para a “Prestação de serviços de produção da Revista “Macau”, em língua portuguesa” e como garantia do exacto e pontual cumprimento das obrigações assumidas com a entrega da respectiva proposta, respondendo este Banco pela entrega da importância necessária até perfazer aquele valor, sempre que o Gabinete de Comunicação Social, o solicite por escrito nos termos legais, sendo-lhe vedado deixar de o fazer sob qualquer pretexto ou fundamento.

Esta garantia, é sempre válida até à data da não admissão da proposta ou da data da adjudicação, caducando, se a prestação de serviços não tiver sido adjudicada ao concorrente, mas permanecerá válida até à sua substituição pela caução definitiva se a adjudicação lhe tiver sido atribuída.

Macau, aos ____ de ____ de ____

Assinatura do representante do Banco
reconhecida nessa qualidade e carimbo do Banco

(1) Designação do banco

(2) Tratando-se de Instituição bancária que não tenha sede na RAEM, indicar o endereço da filial em Macau

(3) Designação do concorrente

(4) Endereço do concorrente



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

新聞局
Gabinete de Comunicação Social

ANEXO III DECLARAÇÃO

(Modelo)

O concorrente _____ (nome), portador do _____
(documento de identificação), com o n.º _____ (número do documento de
identificação), emitido por _____ (entidade emissora), na
qualidade de _____ (proprietário, sócio, gerente ou representante
devidamente mandatado) da _____ (Empresa/Sociedade), n.º
_____ (número de contribuição industrial) e n.º _____ (número do
registo na Conservatória dos Registos Comercial e de Bens Móveis), com sede em
_____, declara para os devidos efeitos que se lhe for adjudicada a
“Prestação de serviços de produção da Revista “Macau”, em língua portuguesa” no
âmbito do Concurso Público n.º 3/2021, se compromete a prestar a caução definitiva.

Macau, aos ____ de ____ de ____

O concorrente,

Assinatura*

(*) A assinatura deverá ser igual à constante do documento de identificação.



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
新聞局
Gabinete de Comunicação Social

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA A QUALQUER FORO QUE NÃO SEJA O
DA RAEM

(Modelo)

O concorrente _____ (nome), portador do _____
(documento de identificação), com o n.º _____ (número do documento de
identificação), emitido por _____ (entidade emissora), na
qualidade de _____ (proprietário, sócio, gerente ou representante
devidamente mandatado) da _____ (Empresa/Sociedade), n.º
_____ (número de contribuição industrial) e n.º _____ (número do
registo na Conservatória dos Registos Comercial e de Bens Móveis), declara que
renuncia a qualquer outro foro que não seja o da RAEM, relativamente a litígios que
possam surgir quanto aos procedimentos do Concurso Público n.º 3/2021 “Prestação
de serviços de produção da Revista “Macau”, em língua portuguesa”, e da aquisição,
até à sua total liquidação.

Macau, aos ____ de ____ de ____

O concorrente,

Assinatura e carimbo*

(*) A presente declaração deverá ser “documento autenticado”, ou seja,
efectuada perante um notário que exara os termos de autenticação na mesma,
depois de o concorrente confirmar que entendeu o seu conteúdo onde se encontra
expressa a sua vontade.



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
新聞局
Gabinete de Comunicação Social

ANEXO V

DOCUMENTO COMPROVATIVO DA CAUÇÃO DEFINITIVA PRESTADA POR
GARANTIA BANCÁRIA

(Modelo)

Gabinete de Comunicação Social

Governo da RAEM

Valor da Caução Definitiva: MOP _____ (_____ patacas)

N.º da garantia bancária: _____

O Banco(1) _____, com sede em (2) _____, em nome e a pedido do adjudicatário(3) _____, com o endereço em(4) _____, declara prestar, a favor do Gabinete de Comunicação Social, uma garantia bancária no valor de MOP _____ (algarismos árabes) (_____ patacas [número por extenso]), correspondente à caução definitiva, para a “Prestação de serviços de produção da Revista “Macau”, em língua portuguesa”, como garantia do exacto e pontual cumprimento das obrigações assumidas com a adjudicação dos serviços acima referidos.

O valor da garantia bancária corresponde a 4% (quatro por cento) do preço total da adjudicação acima mencionada, respondendo este Banco pela entrega da importância necessária até perfazer aquele valor, sempre que o Gabinete de Comunicação Social, o solicite por escrito nos termos legais, sendo-lhe vedado deixar de o fazer sob qualquer pretexto ou fundamento.

Esta garantia é válida até ao termo do contrato de prestação de serviços.

Macau, aos ____ de ____ de ____

Assinatura do representante do banco
reconhecida nessa qualidade e carimbo do Banco

- (1) Designação do banco
- (2) Tratando-se de Instituição bancária que não tenha sede na RAEM, indicar o endereço da filial em Macau
- (3) Designação do concorrente
- (4) Endereço do concorrente



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

新聞局
Gabinete de Comunicação Social

ANEXO VI

PROCURAÇÃO

(Modelo)

O concorrente _____ (nome), portador do _____
(documento de identificação), com o n.º _____ (número do documento de
identificação), emitido por _____ (entidade emissora), na
qualidade de _____ (proprietário, sócio, gerente ou representante
devidamente mandatado) da _____ (Empresa/Sociedade), n.º
_____ (número de contribuição industrial) e n.º _____ (número do
registo na Conservatória dos Registos Comercial e de Bens Móveis), designa as
seguintes pessoas como procuradores para participarem na sessão de abertura de
propostas do concurso público n.º 3/2021 (Prestação de serviços de produção da
Revista “Macau”, em língua portuguesa):

(nome) _____, (tipo de documento de identificação e número) _____

(nome) _____, (tipo de documento de identificação e número) _____

(nome) _____, (tipo de documento de identificação e número) _____

Macau, aos ____ de ____ de ____

O concorrente,

Assinatura* e carimbo

(*) A presente declaração deverá ser “documento autenticado”, ou seja, efectuada
perante um notário que exara os termos de autenticação na mesma.